



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Altera os § 1º e § 2º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014 concedendo 4% (quatro por cento) de Revisão Geral Anual, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.862,21 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física” que corresponderá à jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

“§ 2º Será pago a título de gratificação de prontidão, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensal, a cada conselheiro que:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.462/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2026.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 006/2026

Exmo. Senhor:
Cláudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto análise desta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração dos § 1º e § 2º, do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.462/2014, que trata do subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Teresa-ES.

O Conselho Tutelar é o órgão essencial, permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Os Conselheiros Tutelares enfrentam, cotidianamente, situações de extrema complexidade e vulnerabilidade atuando na linha de frente para garantir que nossa juventude cresça em ambiente seguro e protegido.

O trabalho desenvolvido por esses agentes vai muito além do horário comercial, exigindo regime de prontidão e dedicação exclusiva, muitas vezes com sacrifício do convívio familiar em prol da proteção das crianças do nosso município. Assim, a revisão geral anual do valor de seus subsídios e gratificação de prontidão não é apenas uma recomposição financeira, mas um ato de justiça e reconhecimento à importância dessa função pública para a estrutura social de Santa Teresa.

Assim como na revisão geral anual dos servidores municipais, o percentual concedido é de 4%, esta proposta foi estruturada com base na prudência fiscal. O impacto financeiro da alteração dos subsídios dos 5 (cinco) Conselheiros foi devidamente calculado e demonstra-se plenamente suportável pelo orçamento municipal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Trata-se de uma medida que equilibra a necessidade de valorizar quem cuida do nosso futuro com a obrigação de manter as contas públicas em dia, sem comprometer a saúde financeira da Prefeitura.

Diante da relevância do trabalho executado pelo Conselho Tutelar, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://portal.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003700360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020. - Site: www.santateresa.es.gov.br

Diretor Geral

Recebido em 20/02/2026
Secretaria Administrativa da Câmara

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Rondelli** em **23/02/2026 09:41**

Checksum: **530967A7CCEA5200D74C89A851F75507AEC3B0316998E0F83DB4C981B8BCF844**

